

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE. ASJUR/PRES. "B" - 549/95.

FOLHA

1396

PROCESSO 112.008.471/95

MAT. 75014-X RUBRICA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 549/95, FIRMADO EM 28.12.95, ENTRE A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP** E A FIRMA **WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

PROCESSO Nº 112.008.471/95.

Folha nº	1396
Processo nº	112.008.471/95
Rubrica	Mat. 75014-7

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CGC sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **PEDRO MURRIETA SANTOS NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Edificações, **ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SEPN Quadra 513 bloco A nº 22 sala 207, em Brasília-DF, inscrita no CGC sob o nº 01.581.677/0001-23, neste ato denominada simplesmente **EMPREITEIRA**, representada pelo Senhor **WILTON CELSO ROCHA MACHADO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I. CREA nº 14.343/D-MG e do CPF nº 101.683.546-91, residente e domiciliado nesta Capital Federal, tendo em vista o Parecer nº 047/96, datado de 25.03.96, do Senhor Diretor de Edificações, e a Decisão de Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 3.003ª sessão, realizada em 25.03.96, e o que mais consta do

processo GDF/SO/NOVACAP n° 112.008.471/95, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por meio deste instrumento o Contrato de Empreitada ASJUR/PRES n° 549/95, celebrado em 28.12.95, objetivando a execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de (Lote 01) ampliação do CAJE, no Setor das Alas de Segurança localizado no SGAN 915/916, em Brasília-DF, por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 28.03.96.

PARÁGRAFO ÚNICO

A vigência do contrato n° 549/95, com o presente Termo Aditivo, passa a contar de 28.12.95 com seu término previsto para 01.05.96.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, e condições do Instrumentos Principal n° 549/95, aqui não expressamente alterado ou modificado, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos itens regidos pelo presente termo aditivo.

Folha nº 140

Processo nº 112008471/95

Rubrica 76 MAT. 75014 - 7

FOLHA

PROCESSO 112.008.471/95

MAT. 75014 - X

RUBRICA

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assim o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF., 28 de março de 1996.

PELA NOVACAP:


PEDRO MURRIETA SANTOS NETO
DIRETOR-PRESIDENTE


ANTÔNIO MOREIRA CAMPOLINA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA EMPREITEIRA:


WILTON CELSO ROCHA MACHADO

TESTEMUNHAS:


SANDRA DO NASCIMENTO FARIA


MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA

Folha nº	1398
Processo nº	112.008.471/95
Matrícula	75014-7

FOLHA

1398

PROCESSO 112.008.471/95

MAT. 75014-X ROBRICA

3